



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**TERMO ADITIVO Nº 06**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019, PROCESSO Nº 996/2019, HOMOLOGADO EM 28 DE AGOSTO DE 2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 742/2019, DATADO DE 02.09.2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA TRANSPORTES ORTOLAN LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário e o valor permanecem os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO POR KM RODADO	VALOR TOTAL POR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO
1	82	KM/DIA	<p>SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO:</p> <p>Itinerário: Partindo às 6h da Praça Vespasiano Corrêa em direção à ponte do Rio Carreiro até a residência da família Brito de Oliveira, onde embarcam os primeiros alunos, retornando à esquerda pela olaria, seguindo sentido Autódromo – Linha 21 de Abril até a Granja JBS (Antiga Frangosul), retornando pela família Roman Ros até a avenida Sílvio Sanson para as escolas: EMEF Alexandre Bacchi, EMEI Rosa dos Ventos, EET Agrícola Guaporé, EEEM Bandeirante e EMEF Imaculada Conceição.</p> <p>Retorno às 11h 35min, pelo mesmo itinerário. Após a Granja, seguir até a família Lentes, retornando novamente até a Granja, seguindo em direção à olaria, dobrando à esquerda em direção à residência das famílias Vargas, seguindo até a Avenida Sílvio Sanson até as escolas: EMEF Alexandre Bacchi, EMEI Rosa dos Ventos, EET Agrícola Guaporé, EEEM Bandeirante, EEEF Dr. Félix Engel Filho e EEEM Frei Caneca.</p> <p>Retorno às 17h25min pelo mesmo itinerário.</p> <p>Turno: Manhã e tarde</p> <p>Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares.</p> <p>Idade do veículo: não superior a 20 anos.</p> <p>ESTIMATIVA PARA 2022: 200 DIAS LETIVOS</p>	6,14	503,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

<b>VALOR POR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO</b>	<b>R\$ 503,48</b>
--	-------------------

**4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:**

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

**4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:**

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

**4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**

**5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Transito.

**6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:**

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5227

Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino

Valor: R\$ 19.484,68

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5228

Recurso: 1049 – Transp. Esc. Ens. Fund. Estado

Valor: R\$ 23.814,60

07.02 – 2.036 – Transporte Escolar da Educação Infantil

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5231

Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino

Valor: R\$ 5.034,80

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5233

Recurso: 01 – Recurso Livre – Adm. Direta Mun.

Valor: R\$ 26.180,96

07.02 – 2.038 – Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5234

Recurso: 1062 – Trans. Esc. Ens. Médio Estado

Valor: R\$ 26.180,96

**7.** O presente Termo Aditivo tem o valor total estimado de **R\$ 100.696,00 (Cem mil e seiscentos e noventa e seis reais).**

**8.** As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4

**TRANSPORTES ORTOLAN LTDA.**  
**CONTRATADO**

**ADALBERTO JOÃO BASTIAN**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**DANIEL ZORZI**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/RS Nº 60.518**